

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 747, de 6 de dezembro de 1963.

Aumenta vencimentos, salários e proventos de inatividade.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

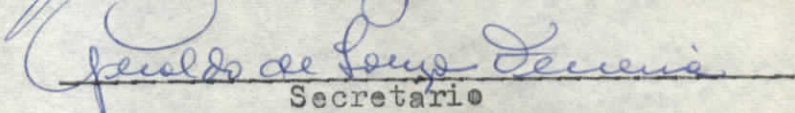
Art. 1º - Fica concedido, na parte fixa, o aumento de 60% (sessenta por cento) aos funcionários que perceberem até Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 50% (cincoenta por cento) aos que perceberem até Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e 40% = (quarenta por cento) aos demais funcionários e extranumerários do quadro de servidores municipais.

Art. 2º - Fica concedido o aumento de 40% (quarenta por cento) aos aposentados e pensionistas, sobre os seus proventos, os quais se adicionam os adicionais-família a que tiverem direito, na forma da lei.

Art. 3º - Não se beneficiam desta lei os professores de ensino primário, cuja situação continua regida pela lei número 727, de 4 de setembro de 1963.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário